



LEI N°. 573/2015

DE 20 DE MARÇO DE 2015.

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente Lei foi afixada no  
Placard do Centro Administrativo.  
O referido é verdade e dou fé.  
Araguaçu-TO 20 de março de 20 15

Secretaria de Administração

João Aires da Costa Júnior  
Secretário Mul. de Administração  
DECRETO N° 166/2014

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE ATÉ (06) SEIS  
MONITORES PARA COMPOREM O  
CENTRO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL DO  
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS,  
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º.** Com eficácia da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo máximo de dois anos, até (06) seis monitores, para compor a equipe do Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Araguaçu - TO.

**Art. 2º.** Em título de remuneração, fica autorizado pagar aos contratados o valor de um salário mínimo legal.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do  
Tocantins, aos vinte (20) dias do mês de março (03) de dois mil e quinze (2015).**

**LUZIANO PEREIRA ROCHA**  
Prefeito Municipal

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal de Araguaçu - TO |                       |
| Protocolo N°                      | <u>1466</u>           |
| Data:                             | <u>30 / 03 / 2015</u> |
| <br>Assinatura                    |                       |